

- 72. PL 411/90, do Executivo
Orça e Conselho Municipal de Imbitação
Fase de discussão la adiada
Os substitutos das Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Administração Pública
Aprovação mediante voto nominal, favorável, da maioria absoluta dos membros da Câmara
Requerimento "I" no 19/91, do Vereador Valfredo Ferrreira Silva (PT)
- 73. PL 292/91, do Executivo
Altera a legislação do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana
Fase de discussão la adiada
- 74. PL 246/87, do Vereador Almir Guimarães (PTB)
Instaura, no Município de São Paulo, o Bix do Bairro da Lapa
Fase da discussão la
- 75. PL 415/90, da Vereadora Irene Cardoso (PV)
Benomina "Centro Educacional de Esportes André Vital Ribeiro Soares", o Centro Educacional de Esportes da CEMM Cidade Tiradentes, e dá outras providências
Fase de discussão la
Requerimento "I" no 44/91, da autora
- 76. Projeto de Emenda à Lei Orgânica no 01/91, do Vereador Luiz Carlos Moura (PCB) -
Acrescenta o inciso XIII ao art. 14 e o inciso V ao § 3º do art. 4º da Lei Orgânica do Município
Fase de discussão 2a
Aprovação mediante voto nominal, favorável, de 2/3 dos membros da Câmara
Requerimento "I" no 32/91, do Vereador Luiz Carlos Moura (PCB) e outros.
- 77. PR 14/89, do Vereador Maurício Faria (PT)
Dispõe sobre a instituição da "TRIBUNA LIVRE" nas Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de São Paulo
Fase de discussão la adiada
Aprovação mediante voto nominal, favorável, da maioria absoluta dos membros da Câmara
- 78. PR 16/89, do Vereador Alberto Nobre (PTB)
Torna obrigatório o uso de placa e a impressão do brasão do Município nas portas dianteiras dos carros oficiais da Câmara Municipal de São Paulo
Fase da discussão Discussão e votação únicas adiadas
- 79. PR 24/89, do Vereador Walter Abrahão (PDS)
Dispõe sobre a publicação mensal, em jornal de grande circulação de São Paulo, dos projetos de lei sancionados pelo Executivo ou pelo Presidente da Câmara Municipal
Fase da discussão la adiada
Aprovação mediante voto nominal, favorável, da maioria absoluta dos membros da Câmara
- 80. PR 27/89, do Vereador Alex Freua Netto (PTB)
Acrescenta dispositivo à Resolução no 3, de 20 de dezembro de 1968 - regimento Interno da Câmara Municipal (policiamento do Edifício da Câmara)
Fase da discussão la adiada
Aprovação mediante voto nominal, favorável, da maioria absoluta dos membros da Câmara
- 81. PR 11/90, do Vereador Arselino Tatto (PT)
Dispõe sobre a presença dos Senhores Vereadores às Sessões
Fase da discussão la adiada
- 82. PDL 69/83, do Vereador Luiz Tenório de Lima e outros
Concede o título de Cidadão Exerito da Cidade de São Paulo ao Sr. João Louzada
Fase da discussão Discussão e votação únicas adiadas
Aprovação mediante voto nominal, favorável, de 2/3 dos membros da Câmara
- 83. PL 59/89, do Vereador Mário Noda (PTB)
Dispõe sobre o funcionamento de feiras livres no Município de São Paulo
Fase da discussão Votação única, adiada, do Parecer no 56/89, da Comissão de Constituição e Justiça (ilegalidade)
- 84. PL 77/89, do Vereador Antonio Carlos Caruso (PMDB)
Autoriza o Executivo Municipal a criar rede de ensino profissionalizante, nas regiões de Campo Limpo, Santo Amaro, Capela do Socorro, Parelheiros e Cidade Ademar, e dá outras providências
Fase de discussão Discussão e votação únicas, adiadas, do Parecer no 44/89, da Comissão de Constituição e Justiça - (ilegalidade)
- 85. PL 235/89, do Vereador Mário Noda (PTB)
Autoriza o Executivo Municipal a executar obras de construção de pocos receptores de águas pluviais na Rua Otávio Vasco do Nascimento, no Jardim Maria Luiza, no Distrito de Vila Matilde
Fase da discussão Discussão e votação únicas, adiadas do Parecer no 545/89, da Comissão de Constituição e Justiça (ilegalidade)
- 86. PL 268/89, do Vereador Valfredo Ferrreira Silva (PT)
Autoriza a instituição de concessão de tarifa social nos Ônibus da Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CNTC
Fase da discussão Discussão e votação únicas, adiadas do Parecer no 653/89, da Comissão de Constituição e Justiça (ilegalidade)
- 87. PL 392/89, do Vereador Geraldo Biota (PDS)
Altera a redação do parágrafo único do art. 15 da Lei Municipal no. 8.694, de 31-01-78 (Altera o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação)
Fase da discussão Discussão e votação únicas, adiadas do Parecer no 771/89, da Comissão de Constituição e Justiça (ilegalidade)
- 88. PL 174/90, do Vereador Antonio J. da Silva Filho
Dispõe sobre a obrigatoriedade de curso de treinamento em primeiros socorros para os oficiais e praças da Guarda Civil Metropolitana
Fase da discussão Discussão e votação únicas, adiadas do Parecer no 563/89, da Comissão de Constituição e Justiça (ilegalidade)
- 89. PL 225/90, do Executivo
Autoriza o Executivo a alienar, mediante licitação, imóvel municipal situado na Av. Prof. Ascendino Reis no 240 - subdistrito - Indianópolis
Fase da discussão Discussão e votação únicas, adiadas do Parecer no 438/89, da Comissão de Constituição e Justiça (ilegalidade)
- 90. PL 446/90, do Vereador Eduardo Suplicy (PT)
Instaura a realização de Plebiscito sobre a tarifa zero para o transporte de ônibus e a forma de subsidiá-la
Fase da discussão Discussão e votação únicas, adiadas, do Parecer no 43/91, da Comissão de Constituição e Justiça (ilegalidade)
Requerimento "I" no 26/91, da Vereadora Tita Bias (PT) e outros
- 91. PL 191/91, do Vereador Edson Falanga (PL)
Dispõe sobre a obrigatoriedade da recolocação da sinalização de trânsito, antes da liberação ao tráfego das vias públicas em obras, e dá outras providências
Fase de discussão Discussão e votação únicas, adiadas, do Parecer no 577/91, da Comissão de Constituição e Justiça - (ilegalidade)
- 92. PL 58/89, do Vereador Aldo Rebelo (PC do B)
Dispõe sobre a validade dos passes comuns, escolares e valet-transportes ônibus, emitidos pela C.M.T.C. e dá outras providências

- Fase de discussão Discussão e votação únicas do Parecer no 654/89, da Comissão de Constituição e Justiça - ILEGALIDADE - (Recurso ao Plenário)
- 93. PL 118/89, do Vereador Vital Molasco (PC do B)
Dispõe sobre a autorização da CNTC e da Empresas Concessionárias do Transporte Coletivo de Passageiros a ceder ônibus de suas frotas às Escolas Públicas de 1 e 2º Gratos, localizadas no Município de São Paulo, para fins culturais e turísticos, e dá outras providências
Fase de discussão Discussão e votação únicas do Parecer no 183/89, da Comissão de Constituição e Justiça - ILEGALIDADE - (Recurso ao Plenário)
- 94. PL 219/89, do Vereador João Carlos Alves (PT)
Da nova redação ao parágrafo 2º do artigo 23 da Lei 7.005, de 1 de novembro de 1972
Fase de discussão Discussão e votação únicas dos Pareceres no 723/89 e 820/89, das Comissões de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e de Atividade Econômica - CONTRÁRIOS - (Recurso ao Plenário)
- 95. PL 393/89, do Vereador Aldo Rebelo (PC do B)
Dispõe sobre o reajustamento dos vencimentos e salários do funcionalismo municipal, e dá outras providências
Fase de discussão Discussão e votação únicas do Parecer no 772/89, da Comissão de Constituição e Justiça - ILEGALIDADE - (Recurso ao Plenário)
- 96. PL 485/89, do Vereador Aldo Rebelo (PC do B)
Dispõe sobre a garantia dos servidores públicos municipais de férias integrais sem desconto por motivo de greve, e dá outras providências
Fase de discussão Discussão e votação únicas do Parecer no 777/89, da Comissão de Constituição e Justiça - ILEGALIDADE - (Recurso ao Plenário)
- 97. PL 451/89, do Vereador Arselino Tatto (PT)
Benomina Escola Municipal de 10 Gram "Cláudio Mendes" a atual Escola Municipal de 10 Gram Plínio Salgado situada no Jardim Eliana, subdistrito de Capela do Socorro
Fase de discussão Discussão e votação únicas dos Pareceres no 1008/89 e 1100/89, das Comissões de Educação, Cultura e Esportes e de Finanças e Orçamento - CONTRÁRIOS - (Recurso ao Plenário)
- 98. PL 18/90, do Executivo
Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Museu de Arte Moderna de São Paulo
Fase da discussão Discussão e votação únicas do Parecer no 584/90, da Comissão de Constituição e Justiça, opinando pela tramitação normal da proposição, na forma regimental, desatendidos os ofícios ATL (de retirada da proposição e seu arquivamento)
- 99. PL 23/90, do Executivo
Autoriza celebração de Termo Aditivo ao convênio firmado com a Câmara Brasileira do Livro
Fase da discussão Discussão e votação únicas do Parecer no 585/90, da Comissão de Constituição e Justiça, opinando pela tramitação normal da proposição, na forma regimental, desatendidos os ofícios ATL (de retirada da proposição e seu arquivamento)
- 100. PL 24/90, do Executivo
Revoga a Lei no 10.557, de 14 de outubro de 1988
Fase de discussão Discussão e votação únicas, adiadas, do Parecer no 455/90, da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente - (Contrário) - (Recurso ao Plenário)
- 101. PL 58/90, do Executivo
Referenda convênio celebrado entre a Fundação de Assistência ao Estudante e a Prefeitura do Município de São Paulo
Fase da discussão Discussão e votação únicas do Parecer no 575/90, da Comissão de Constituição e Justiça, opinando pela devolução do projeto do Executivo, apenas nesse caso em especial com as ressalvas apontadas (ref. ofício do Executivo de retirada) da proposição e seu arquivamento)
- 102. PL 76/90, do Executivo
Autoriza celebração de Termo Aditivo ao convênio firmado com a Fundação Para o Livro do Cego no Brasil
Fase da discussão Discussão e votação únicas do Parecer no 586/90, da Comissão de Constituição e Justiça, opinando pela tramitação normal da proposição, na forma regimental, desatendidos os ofícios ATL (de retirada da proposição e seu arquivamento)
- 103. PL 126/90, do Vereador Aldo Rebelo (PC do B)
Dispõe sobre a atribuição de gratificação aos ocupantes de cargos e funções do Quadro de Ensino Municipal, que tenham formação de nível superior, o correpondente a 50% do respectivo padrão do funcionário, e dá outras providências
Fase de discussão Discussão e votação únicas do Parecer no 336/90, da Comissão de Constituição e Justiça - ILEGALIDADE - (Recurso ao Plenário)
- 104. PL 159/90, do Executivo
Revoga a Lei no 10.518, de 16 de maio de 1988 (limpeza periódica das fachadas dos prédios)
Fase da discussão Discussão e votação únicas, adiadas, do Parecer no 656/90, da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente - (Contrário) - (Recurso ao Plenário)
- 105. PL 331/90, do Executivo
Revoga isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano
Fase de discussão Discussão e votação únicas, adiadas, do Parecer no 940/90, da Comissão de Constituição e Justiça - (ilegalidade) - (Recurso ao Plenário)
- 106. PL 338/90, do Executivo
Dispõe sobre a Taxa de Fiscalização de Anúncios, e dá outras providências
Fase de discussão Discussão e votação únicas, adiadas, do Parecer no 921/90, da Comissão de Constituição e Justiça - (ilegalidade) (Recurso do Plenário)
- 107. PL 341/90, do Executivo
Da nova redação aos artigos 3º e 5º da Lei no 10819 de 20 de dezembro de 1989, que dispõe sobre a inscrição imobiliária e atualização de dados no Cadastro Imobiliário Fiscal, e dá outras providências
Fase de discussão Discussão e votação únicas, adiadas, do Parecer no 1092/90, da Comissão de Constituição e Justiça - (ilegalidade) (Recurso ao Plenário)
- 108. PL 046/91, da Vereadora Teresinha Martins (PT)
Autoriza o Executivo Municipal a alterar a denominação do Mini-Pronto Socorro da Vila Henriques Cunha Suano, no Distrito de Itoranga, para "Mini-Pronto Socorro Doutor Augusto Gomes de Mattos", e dá outras providências
Fase de discussão Discussão e votação únicas do Parecer no 229/91, da Comissão de Constituição e Justiça - (ilegalidade) - (Recurso ao Plenário)
- 109. PL 146/91, do Vereador José Inácio Ferreira do Nascimento (PSI)
Instaura o serviço de oxigenioterapia nas farmácias e drogarias do Município de São Paulo
Fase da discussão Discussão e votação únicas, adiadas, do Parecer no 433/91, da Comissão de Constituição e Justiça - (ilegalidade) (Recurso ao Plenário)
- 110. PL 219/91, do Vereador Vital Molasco (PC do B)
Revoga dispositivos da Lei no 9100, de 3 de dezembro de 1988, e dá outras providências
Fase de discussão Discussão e votação únicas do Parecer no 592/91, da Comissão de Constituição e Justiça - ILEGALIDADE - (Recurso ao Plenário)

- 111. Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município no. 15/91, do Vereador Arselino Tatto (PT) e outros
Revoga os artigos 49, 50 e 51, e 21 das Disposições Transitórias, e altera a redação dos artigos 14, 23, 27, 32, 35, 40, 40, 53, 69, 82, 116, 121 e 122 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, extinguida o Tribunal de Contas do Município de São Paulo
Fase de discussão Discussão e votação únicas do Parecer no 506/91 da Comissão de Finanças e Orçamento - CONTRÁRIO - (Recurso ao Plenário)
- 112. RECURSO interposto pelo nobre Vereador Antonio Carlos Caruso (PMDB) contra decisão proferida na 103ª Sessão Ordinária, no sentido da exigência de "quorum" de maioria absoluta para deliberação do Plenário (prorrogação de prazo da Comissão Especial que averigua eventuais irregularidades no Tribunal de Contas do Município)
Fase da discussão Discussão e votação únicas adiadas
- 113. RECURSO interposto pelo nobre Vereador Luiz Carlos Moura (PCB) contra decisão proferida na 197ª Sessão Ordinária, de 12 9 90, sobre a pertinência do Substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, ao Projeto de Lei no 220/90, do nobre Vereador Francisco Whitaker, face as disposições regimentais
Fase da discussão Discussão e votação únicas adiadas

- 129ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, A SER REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 1991, LOGO APÓS O TÉRMINO DA SESSÃO ORDINÁRIA
1. PL 153/91, do Executivo
Autoriza a abertura de crédito adicional especial, objetivando a realização de projetos culturais através de incentivos fiscais, e dá outras providências
Fase de discussão la adiada
Aprovação mediante voto nominal, favorável, da maioria absoluta dos membros da Câmara
 2. PL 152/91 do Executivo
Autoriza a abertura de crédito adicional especial, visando a implantação do Fundo Especial de Promoção das Atividades Culturais - FEPAF - e dá outras providências
Fase de discussão la adiada
Aprovação mediante voto nominal, favorável, da maioria absoluta dos membros da Câmara

LEI Nº 11.402, DE 23 DE AGOSTO DE 1991
(Projeto de Lei nº 04/89 - Vereador Bruno Feder)

Exercício na u exercício do comércio de prestação de serviços ambulantes nas vias e logradouros públicos do Município de São Paulo.

Art. 1º - Fica disciplinado o exercício do comércio de prestação de serviços ambulantes nas vias e logradouros públicos do Município de São Paulo, observados os critérios e as disposições instituídos nesta lei.

CAPÍTULO I
Da Concentração e Atribuições

Art. 2º - O comércio e prestação de serviços nas vias e logradouros públicos poderão ser exercidos, em caráter precário e de forma regular, por profissional autônomo, de acordo com as determinações contidas nesta lei.

Art. 3º - Considera-se Vendedor ou Prestador de Serviços nas vias e logradouros públicos, reconhecido como AMBULANTE, a pessoa física, civilmente capaz, que exerça atividade lícita por conta própria ou mediante relação de emprego, desde que devidamente autorizado pelo Poder Público competente.

Art. 4º - Do ponto de vista da condição física do Ambulante e das combinações previstas nesta lei, os ambulantes ficam divididos nas seguintes categorias:

- a) Deficiente físico de natureza grave;
- b) Deficiente físico de capacidade reduzida e seqüenciários;
- c) Fisicamente capazes.

§ 1º - Enquadram-se na categoria A), as pessoas portadoras de cegueira, paralisia, falta de membros inferiores ou superiores ou outras deficiências que se equiparam, conforme definido no artigo 19 da Lei nº 5.446, de 20 de Dezembro de 1.957.

§ 2º - Enquadram-se na categoria B), as pessoas que, não satisfazendo o disposto no parágrafo anterior, sejam portadoras de deficiências físicas que as impossibilitem de exercer atividades normais de trabalho, atestada por laudo médico expedido por órgão municipal, e, aquelas que, mesmo normais, tenham mais de 60 anos de idade.

Art. 5º - Do ponto de vista da forma com que a atividade é exercida, os Ambulantes são classificados como:

- A) Efetivos;
- B) De ponto Móvel;
- C) De ponto Fixo.

§ 1º - Efetivos, são os Ambulantes que exercem sua atividade carregando junto ao corpo a sua mercadoria ou equipamento e em circulação.

§ 2º - De ponto Móvel, são os Ambulantes que exercem a sua atividade com o auxílio de veículos automotivos ou não, ou equipamentos desmontáveis e removíveis, parando em locais permitidos de vias e logradouros públicos.

§ 3º - De ponto Fixo, são os Ambulantes que exercem a sua atividade em barracas não removíveis em locais previamente designados de vias e logradouros públicos.

Art. 6º - Para efeito do que dispõe esta lei entende-se como:

- a) Áreas de atuação - os bairros do Município de São Paulo onde a atividade for regulamentada;
- b) Praças de Atuação - logradouros públicos onde a atividade for regulamentada;
- c) Ruas de Atuação - as vias públicas onde a atividade for regulamentada;
- d) Bolsões de Comércio - áreas de comercialização implantadas pela Prefeitura, através de órgãos competentes, com infraestrutura adequada, que atenda o objetivo turístico do local e da Cidade.

Art. 7º - Fica criada em cada Administração Regional uma Comissão Permanente do Ambulante, para regulamentar e controlar esta atividade, obedecida a política geral dada à matéria, constituída por representantes de Associações e Sindicatos do Comércio Ambulante, de Associações e Sindicatos do Comércio estabelecido da população através de suas representações organizadas e da Administração Municipal, sob a coordenação do Administrador Regional correspondente.

§ Único - As Comissões serão constituídas e regidas por Ato da Secretaria das Administrações Regionais.

Art. 8º - Compete à Comissão Permanente do Ambulante: